



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

<input type="checkbox"/> LEI	<input type="checkbox"/> RREO	<input type="checkbox"/> DECRETO
<input checked="" type="checkbox"/> EDITAL	<input checked="" type="checkbox"/> PUBLICADO no DO M	
<input type="checkbox"/> PORTARIA	<input checked="" type="checkbox"/> Publicado no QUADRO MU	
Publicado no Dia 23/01/21 a		
Amilto Schlegel Secretaria da Administração		

EDITAL N° 01, de 25 de janeiro de 2021.

Seleção Pública de Professores (as), para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial, para Professor (a), nos termos da Lei Municipal nº. 3.482, de 21/01/2021.

Art. 1° Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade e vencimento, são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Professor (a)	01	20 horas semanais (turno matutino)	Nível Superior, Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 1.375,55
PROFESSOR (A)	01	20 horas semanais (turno vespertino)	Nível Superior, Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior.	R\$ 1.375,55



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

§ 1º Os cargos acima citados são para suprir as necessidades da rede municipal de ensino, ou seja, para atuar nas escolas municipais, localizadas na zona urbana e rural no período matutino e vespertino para professores licenciados em Pedagogia ou Normal Superior, conforme o horário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei Municipal nº. 3.482/2021 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3º As inscrições serão presenciais e realizadas nos dias **26, 27, 28, 29 de janeiro 01 de fevereiro de 2021**, em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 4º A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:

- a) *cópia da Carteira de Identidade e CPF;*
- b) *entrega de Currículo, instruído de cópias de títulos, certificados, diplomas ou ainda declaração de Conclusão de Curso Superior e Licenciatura específica, expedida pela Universidade cursada pelo candidato (a).*

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações do *Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações. Ainda, os documentos comprobatórios de participação em cursos e trabalhos publicados somente serão considerados para fins de pontuação a partir da data de 01.01.2016.

Art. 5º A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato.

Art. 6º A seleção dos candidatos será realizada no dia **02 de fevereiro de 2021**, por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e do Sindicato dos Funcionários Municipais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**

### **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art. 7º Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I para professores de educação infantil e anos iniciais.

Art. 8º A Lista de Classificação dos aptos ao cargo será publicada no dia **03 de fevereiro de 2021**, através de edital, publicado no site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), [www.barracao.rs.gov.br](http://www.barracao.rs.gov.br) e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art. 9º Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência profissional e com idade mais elevada.

Art.10º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias **04 e 05 de Fevereiro de 2021** que de imediato será analisado pela comissão.

Art. 11º O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia **09 de Fevereiro de 2021**, através de Edital, publicado no site [www.diariomunicipal.com.br/famurs](http://www.diariomunicipal.com.br/famurs), [www.barracao.rs.gov.br](http://www.barracao.rs.gov.br) e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.

Art. 12º O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 13º No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 14º A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração máxima até 18 de julho de 2021, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) contratado ou por conveniência da Administração, nos termos da Lei Municipal nº. 3.372/2019.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Art.15º As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.482/2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 25 de janeiro de 2021.

  
ALDIR ZANELLA DA SILVA  
Prefeito Municipal

  
ROSANGELA GOBET DOMINGUES  
Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se. Publique-se.  
Data Supra.

  
CAMILA DALLAGNOL RAMOS DA SILVA  
Secretária da Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO I**

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO/PROFESSORES ANOS INICIAIS**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
*** Diploma de Especialização/ Pós-graduação, ou declaração de conclusão expedida pela Universidade	Na área da educação	3,0
Trabalhos Acadêmicos Publicados	Na área da educação	1,5
Cursos com apresentação de certificados de 20 horas 1 a 5 cursos 6 a 10 cursos	Na área da educação	1,5 2,5
Experiência Profissional na área do magistério	De 1 a 3 anos de experiência	1,5
LIMITE MÁXIMO DE PONTOS		10 PONTOS

\*\*\* Serão aceitos para fins de pontuação, como comprovantes de conclusão, nos itens formação acadêmica e especialização o Diploma, Certificado e/ ou Declarações emitidas pelas instituições de ensino.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO**  
**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ANEXO II**

**CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO/PONTUAÇÃO/COM HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

ITEM	CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
*** Diploma de Especialização/ Pós-graduação, ou declaração de conclusão expedida pela Universidade	Na área da educação	3,0
Trabalhos Acadêmicos Publicados	Na área da educação	1,0
Cursos com apresentação de certificados de 20 horas 1 a 5 cursos 6 a 10 cursos	Na área da educação	1,0 2,0
Curso de aperfeiçoamento em Língua Inglesa com no mínimo 60h	Na área de Língua Inglesa	1,5
Experiência Profissional na área do magistério	De 1 a 3 anos de experiência	1,5
<b>LIMITE MÁXIMO DE PONTOS</b>		<b>10 PONTOS</b>

\*\*\* Serão aceitos para fins de pontuação, como comprovantes de conclusão, nos itens formação acadêmica e especialização o Diploma, Certificado e/ ou Declarações emitidas pelas instituições de ensino.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### ANEXO III

#### ATRIBUIÇÕES DO CARGO

#### CARGO: PROFESSOR

**Síntese de Deveres:** Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade do ensino.

**Exemplo de Atribuições:** Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

Condições de Trabalho:

- a) Carga horária semanal de 20 (vinte) horas semanais.

Requisitos para preenchimento do cargo:

- a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos.

Formação:

a) para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, específico para educação infantil e/ou séries iniciais, Normal Superior ou Pedagogia;

b) para a docência nas Séries ou Anos iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries iniciais, Normal Superior ou Pedagogia;

c) para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas.

Lotação:

a) Exclusivamente na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.